



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.130, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO AO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de R\$ 535.042,66 (Quinhentos e trinta e cinco mil quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos), e distribuir os valores nas seguintes fichas orçamentárias conforme a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.1127– AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
R\$ 8.199,92 (Oito mil cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
Ficha: _____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.1128 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ATENÇÃO BÁSICA - PROPOSTA Nº 11957.240000/1120-02.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
R\$ 109.839,13 (Cento e nove mil oitocentos e trinta e nove reais e treze centavos).
Ficha: _____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0016.1129 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE UNIDADE MISTA- PROPOSTA Nº 11957.240000/1120-04.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
R\$ 154.071,15 (Cento e cinquenta e quatro mil setenta e um reais e quinze centavos).
Ficha: _____



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.1130 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ATENÇÃO BÁSICA - PROPOSTA Nº 11957.240000/1140-01
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
R\$ 37.285,48 (Trinta e sete mil duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).
Ficha: 439

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.1131 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ATENÇÃO BÁSICA - PROPOSTA Nº 11957.240000/1140-03
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
R\$ 23.196,85 (Vinte e três mil cento e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos).
Ficha: 440

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.1132 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ATENÇÃO BÁSICA - PROPOSTA Nº 11957.240000/1150-03
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
R\$ 28.703,98 (Vinte e oito mil setecentos e três reais e noventa e oito centavos).
Ficha: 442

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.1133 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ATENÇÃO BÁSICA - PROPOSTA Nº 11957.240000/1150-02
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
R\$ 168.821,25 (Cento e sessenta e oito mil oitocentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).
Ficha: 443

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.1134 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE ATENÇÃO BÁSICA - PROPOSTA Nº 11957.240000/1160-03.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
Valor R\$ 533,72 (Quinhentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos).
Ficha: _____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.2164 – VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - VAN.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor R\$ 4.391,18 (Quatro mil trezentos e noventa e um reais e dezoito centavos).
Ficha: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de R\$ 535.042,66 (Quinhentos e trinta e cinco mil quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos), será por Superávit Financeiro do Balanço ao Exercício Anterior e por anulação de saldo de dotação orçamentaria do Fundo Municipal de Saúde.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte negro- RO, 21 de junho de 2021.

Ivair José Fernandes
Prefeito do Município
2021/2024



PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

PRAÇA PAULO MIOTO, 2.330 - CENTRO - CEP: 76.888-000
TELEFONE: (69) 3530-3110 / 3530-3133
MONTE NEGRO / RO

Documento Publicado Eletronicamente por ELIANE RONCONI M2388,
em 21/06/2021 às 12:23:39, com fundamento no § 1º do art. 6º do Decreto Federal Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Total de páginas: 3

Código de Autenticidade: 21J2.XC06.M21D.1223.M39S

<https://transparencia.montenegro.ro.gov.br/>



21J2.XC06.M21D.1223.M39S

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparencia.montenegro.ro.gov.br/autenticar/>
informando o Código de Autenticidade: 21J2.XC06.M21D.1223.M39S